

Presidente

PORTARIA PRES Nº 177, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 14, inciso XLIX, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 403, de 25 de abril de 2024), considerando os termos da Resolução TRE/GO nº 428, de 12 de maio de 2025, bem como a instrução do procedimento SEI nº [25.0.000006826-0](#),

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a utilização da sigla SEDOQ como denominação abreviada oficial da Seção de Desenvolvimento Organizacional e Qualidade de Vida no Trabalho, unidade criada nos termos da Resolução TRE/GO nº 428, de 12 de maio de 2025.

Art. 2º A sigla descrita no artigo 1º deverá ser utilizada, de forma padronizada, em todos os sistemas administrativos, processuais, de comunicação e de tecnologia da informação utilizados no âmbito deste Órgão.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga

Presidente

PORTARIA PRES Nº 176, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 14, incisos XVIII e XLIX, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE-GO nº 403, de 25 de abril de 2024); considerando o disposto no art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea "b" da Lei nº 8.112/1990 c/c art. 20 da Resolução TSE nº 23.701/2022 e art. 14 da Resolução TRE/GO nº 276/2018; considerando o processo SEI nº [24.0.000008268-2](#),

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a remoção provisória, por motivo de saúde de dependente, do servidor efetivo deste Tribunal, CÉLIO LUÍS CAIXETA VIANA, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a Sede deste Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, pelo prazo de 2 (dois) anos, com efeitos a partir de 17 de junho de 2025.

Art. 2º CONDICIONAR a manutenção da referida remoção, após o prazo estabelecido no art. 1º desta Portaria, a uma nova avaliação do dependente do servidor, a ser procedida por Junta Médica Oficial.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga

Presidente

ATOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA SGP Nº 71, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 119, inciso XXIX, alínea "b", da Resolução TRE-GO n. 275/2017, alterada pela Resolução TRE-GO n. 349/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de conferir continuidade ao Programa de Auxílio-Bolsa de Estudos, para cursos de graduação e pós-graduação;

CONSIDERANDO o interesse desta Administração em viabilizar a participação de maior número de servidores(as) deste Regional no processo seletivo de concessão do Auxílio-Bolsa de Estudos em 2025;

CONSIDERANDO a política de valorização de recursos humanos adotada pela atual Administração deste Tribunal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n. 192, de 08 de maio de 2014, que dispõe sobre Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução CNJ n. 325, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE n. 22.572, de 16 de agosto de 2007, que institui o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE n. 23.380/2012, que dispõe sobre o Adicional de Qualificação no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRE-GO n. 114, de 14 de maio de 2007, que dispõe sobre o Auxílio-Bolsa de Estudos para cursos de graduação e pós-graduação no âmbito da Justiça Eleitoral em Goiás, alterada pelas Resoluções TRE-GO nºs 148/2008, 189/2012, 240/2015 e 313/2019;

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução TRE-GO n. 286, de 28 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Política de Educação e Desenvolvimento dos Servidores no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI n. 25.0.000005624-6.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar, para fins de concessão do Auxílio-Bolsa de Estudos, no exercício de 2025, 7 (sete) vagas para cursos de graduação e 8 (oito) vagas para cursos de pós-graduação.

§ 1º Poderão concorrer ao auxílio os(as) servidores(as) ocupantes de cargos efetivos do quadro permanente deste Tribunal, inclusive em estágio probatório, os(as) removidos(as) para este Tribunal e os(as) servidores(as) da União que estiverem em exercício provisório neste Regional.

§ 2º Não poderá candidatar-se ao auxílio o(a) servidor(a) que se encontrar nas seguintes situações:

I - estiver em gozo de licença para tratamento de interesse particular;

II - estiver recebendo o Auxílio-Bolsa de Estudos de graduação ou de pós-graduação de que trata a Resolução TRE-GO n. 114/2007, bem como qualquer outro auxílio financeiro com esse fim, custeado com dinheiro público da União, Estados ou Municípios;

III - estiver temporariamente privado(a) de beneficiar-se do auxílio, em razão da sanção prevista no § 1º do artigo 5º da Resolução TRE-GO n. 114/2007;

IV - estiver usufruindo licença para o serviço militar, por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro(a), ou para desempenho de mandato classista.

Art. 2º O auxílio financeiro dar-se-á sob a forma de reembolso, no percentual de até cem por cento (100%), tanto para os cursos de graduação quanto para os cursos de pós-graduação, calculado sobre o valor da matrícula e mensalidades, limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais e a R\$ 300,00 (trezentos) reais, respectivamente.

§ 1º O pagamento do auxílio se restringirá ao exercício financeiro de 2025, retroativo ao mês de janeiro, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira e, somente será efetivado, após cumprimento, pelo(a) servidor(a), do procedimento previsto na Resolução TRE-GO n. 114/2007.

§ 2º Ocorrendo insuficiência orçamentária, o Tribunal poderá reduzir o percentual destinado ao Auxílio-Bolsa de Estudos ou suspender o pagamento do benefício.

Art. 3º Os pedidos de concessão do benefício deverão ser endereçados à Seção de Capacitação (SECAP) da Coordenadoria de Educação, Saúde e Desempenho (COED), por meio do preenchimento dos formulários próprios, no período compreendido entre os dias 9 a 16 de junho de 2025, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 1º As informações constantes no Formulário de Inscrição para o Auxílio-Bolsa de Estudos são de inteira responsabilidade do(a) participante.

§ 2º O(A) servidor(a) deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a compatibilidade entre o curso no qual está matriculado(a), suas atividades no Tribunal e as áreas de interesse da Justiça Eleitoral, relacionadas nas Resoluções TSE nos 22.572/2007 e 23.380/2012.

§ 3º O não preenchimento de algum dos campos obrigatórios do Formulário de Inscrição para o Auxílio-Bolsa de Estudos, bem como a ausência na apresentação da documentação exigida, no período informado no caput, implicará na desclassificação de plano do(a) candidato(a).

§ 4º O pedido de inscrição poderá ser cancelado pelo(a) servidor(a) interessado(a), até o último dia do prazo estabelecido no caput, mediante envio de e-mail para secap-lista@tre-go.jus.br.

Art. 4º A Seção de Capacitação encaminhará os pedidos e as respectivas documentações à Comissão de Avaliação, até o dia 25 de junho de 2025.

§ 1º Os(as) servidores(as) que se inscreverem deverão entregar a documentação complementar, que comprove o reconhecimento oficial do curso, bem como o credenciamento da instituição de ensino no Ministério da Educação, à Seção de Capacitação (SECAP), sob pena de desclassificação.

§ 2º se o curso for ministrado por meio de metodologia indireta, sob a forma de comunicação virtual, deverá ser comprovado o credenciamento específico da instituição para ministrar educação a distância.

Art. 5º Fica instituída a Comissão de Avaliação, integrada pelos(as) titulares e respectivos(as) substitutos(as) da Seção de Capacitação (SECAP), Seção de Seleção e Gestão de Desempenho (SESGE) e Seção de Benefícios (SEBEN), sob a coordenação do(a) primeiro(a).

Art. 6º São atribuições da Comissão de Avaliação:

I - avaliar a compatibilidade entre o curso, as atividades desenvolvidas pelos servidores(as) no Tribunal e as áreas de interesse da Justiça Eleitoral;

II - selecionar os(as) candidatos(as) com estrita observância aos critérios firmados pela Resolução TRE-GO n. 114/2007 e suas alterações;

III - publicar o resultado do processo seletivo na Intranet e no Diário de Justiça Eleitoral.

Art. 7º O resultado final da seleção será divulgado pela Comissão até o dia 1º de julho de 2025.

§ 1º Caberá recurso do resultado divulgado, nos termos do art. 18 da Resolução TRE-GO n. 114/2007, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º Julgados os recursos, a Comissão divulgará o resultado final e encaminhará o procedimento, com a lista de selecionados(as), à Secretaria de Gestão de Pessoas, até o dia 11 de julho de 2025.

§ 3º Não havendo recursos, o procedimento de seleção deverá ser encaminhado à Secretaria de Gestão de Pessoas até o dia 8 de julho de 2025.

Art. 8º Será de inteira responsabilidade do(a) servidor(a) interessado(a) o acompanhamento da publicação de todos os resultados e/ou comunicados referentes ao presente certame, bem como a apresentação mensal do comprovante de pagamento emitido pela instituição de ensino.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

(datado e assinado eletronicamente)

Milena Jorge Gonçalves

Secretária de Gestão de Pessoas

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATAS